

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 005/2024 Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano II.

1. Categoria I - Terreiros de Candomblé

1.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.1.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBAIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÊ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.1.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
572	PESSOA FÍSICA	JOSELITA DE SACRAMENTO DE SANTANA	CAMINHOS ABERTOS POR OGUM ALABEJI	93,83
550	PESSOA FÍSICA	ÁLVARO NOBRE DO NASCIMENTO	INVENTÁRIO MUSEOLÓGICO PARTICIPATIVO DO ACERVO DE MOACYR BARRETO NOBRE (OGUNTOSI)	92,70
568	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E RELIGIOSA ILÊ AXÉ OGUNJÁ TILUAÊ ORUBAIA	GU MONIRÊ: ASSIM COMO A ÁGUA SEGUE O SEU CURSO	92,33
574	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E RELIGIOSA FILHOS DE FLAVIANA BIANC	(RE)NOVAÇÃO: REFORMA E MANUTENÇÃO NO TERREIRO DO COBRE	77,00
503	PESSOA FÍSICA	CAROLINE LIMA DOS SANTOS	CAMINHOS DE ODÊ: RAÍZES FORTES, PASSOS FIRMES!	73,33

1.2. Propostas com valor de 100.000,00 (cem mil reais)

1.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00

1.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
564	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA BÁRBARA	CASA DA MEMÓRIA: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO TERREIRO BATE FOLHA	94,87
562	PESSOA JURÍDICA - MEI	VANIA SANTOS AMARAL	ILE AYÒ MI	94,00

1.3. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2. Categoria II.a - Bens Tombados

2.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.2. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

2.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
394	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	CENTRO CULTURAL DA SÉ - DOM SEBASTIÃO MONTEIRO DA VIDE	RESTAURAÇÃO DE OBRAS SACRAS DA CATEDRAL BASÍLICA DE SALVADOR	96,33
407	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	RESTAURAÇÃO EMERGENCIAL DE ESCULTURAS SACRAS DO CONVENTO DO DESTERRO	94,67

2.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

2.3. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

2.3.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
542	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	PROVINCIA FRANCISCANA DE SANTO ANTONIO DO BRASIL	REFORMA DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA DOS FRANCISCANOS	93,10

2.3.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3. Categoria II.b - Edificações de Suporte a Bens Registrados

3.1. Propostas com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

3.2. Propostas com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

3.2.1. Ampla Concorrência:

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.2.2. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NOTA FINAL
543	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO CULTURAL E RECREATIVO INSABA MAZA	MANUTENÇÃO DO ESPAÇO INSABA MAZA	73,50

3.3. Propostas com valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Não houve propostas selecionadas nesta faixa de valor.

4. A nota atribuída aos projetos é calculada pela nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 12, quando aplicável.

5. Conforme item 13.8 do Edital a nota de corte foi de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

6. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação para o endereço:

6.1. editajaimesodre@salvador.ba.gov.br

7. Os recursos deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

8. Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade apresentar suas contrarrazões, de acordo com o Anexo XI, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.

9. Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões.

10. Não foram registradas inscrições de proponentes optantes por cota para pessoas indígenas.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL Nº 10/2024
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III

Publicado no DOM de 31/08 a 02/09/2024

Retificado por conter incorreções

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura

e Turismo - SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de **Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano**, através da parceria com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna pública retificação do EDITAL Nº 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III para seleção de propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. No item 1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

Onde se lê:

1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente deverá apresentar no ato da inscrição o Formulário de Proposta Técnico Pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa definido no Grupo escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Formulário de Proposta Técnico Pedagógica deverá ser elaborado com base no ANEXO I - Orientações para Propostas Técnico Pedagógica do Programa 01 da ECBB e conforme modelo disponibilizado no ANEXO V

1.5 Os proponentes poderão realizar mais de uma INSCRIÇÃO, para os Grupos distintos contemplados neste Edital.

Leia-se:

1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

1.5.1 Os proponentes poderão realizar mais de uma INSCRIÇÃO, para os Grupos distintos contemplados neste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente deverá apresentar no ato da inscrição o Formulário de Proposta Técnico Pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa definido no Grupo escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Formulário de Proposta Técnico Pedagógica deverá ser elaborado com base no ANEXO I - Orientações para Propostas Técnico Pedagógica do Programa 01 da ECBB e conforme modelo disponibilizado no ANEXO V

Onde se lê:

12.9 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente cumprir as etapas seguintes do Edital.

Leia-se:

12.8 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente cumprir as etapas seguintes do Edital.

Salvador, 10 de setembro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente